



LEI Nº 944

Veja lei 950

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica concedido um abono de natal aos funcionários municipais de quadro fixo, mensalistas, diaristas, pensionistas e aposentados.

§ Único - O abono de natal de que trata este artigo é extensivo aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º) O abono de que trata o artigo anterior será devido na razão de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos, salários, precatos ou pensões a que fizer jus o servidor, no decorrer de mês de dezembro de ano em curso.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a efetivação da presente lei serão cobertas com dotação especial.

Artigo 4º) Em consequência de que dispõe o artigo anterior fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 3 500 000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Artigo 5º) As despesas decorrentes com a abertura de Crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de despesa de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 de Dezembro de 196

[Handwritten signature of José Christóvão Arouca]
JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL